**PROJETO DE LEI Nº DE 10 DE ABRIL DE 2023**

***Dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Sumaré, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Todas as unidades da rede pública municipal de saúde que distribuem medicamentos à população em geral, fica obrigada a instalar em suas dependências um painel informativo, em local visível e de fácil acesso à leitura, a relação de medicamentos disponíveis para entrega imediata aos usuários.

§ 1º - As informações deverão ser atualizadas toda vez que ocorrer alteração na lista de medicamentos ou na sua disponibilidade para retirada no local;

§ 2º - Os medicamentos descritos no painel informativo deverão impreterivelmente estar sob a forma do princípio ativo, constando ainda informações adicionais como: nome de referência para parâmetro, dosagem e apresentação farmacêutica;

§ 3º - Os nomes dos medicamentos disponíveis deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a 1 (um) metro do referido painel a ser colocado em local de fácil acesso preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde;

 § 4º - A colocação do referido painel, assim como a veracidade das informações nele veiculadas, serão de responsabilidade do técnico responsável da unidade em que este for instalado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das sessões, 10 de abril de 2023.**

****

**DIGÃO**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

**O presente projeto de lei visa informar aos usuários das Unidades de Saúde, quanto à lista de medicamentos distribuídos gratuitamente nessas unidades.**

**Pelos motivos expostos, apresento este projeto de lei, na certeza de que, com sua aprovação pelos Nobres Colegas, estaremos contribuindo para a valorização do usuário das nossas unidades municipais e que dependem do Sistema Único de Saúde.**

****

**DIGÃO**

**VEREADOR**